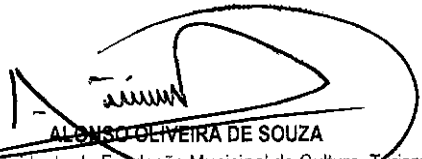


Formação e Difusão Artística e Cultural do Município de Manaus, Fonte Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza Despesa: 33903606 - Serviços Técnicos Profissionais, nos termos e justificativas constantes nos autos do processo 2022.23000.23037.0.024940.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 25, inciso III, combinado com o art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93, Edital nº006/2022 – Seleção de Avaliadores de Projetos, publicado no DOM edição nº 5387, de 19.07.2022, Republicação do Edital no DOM nº5444, de 11.10.2022, Errata da Lista de Convocação de 19.10.2022, Parecer Jurídico nº 086/2022 de 18.07.2022 – PROJUR/MANAUSCULT, Despacho autorizativo do Diretor-Presidente desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, às fls. 29, Parecer da CML nº 149/2022, nos termos e justificativas constantes no processo nº 2022.23000.23037.0.024940.

7. PRAZO: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato ou até que o objeto do contrato seja esgotado.

Manaus, 28 de Dezembro de 2022.


ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE A CHAMADA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE APOIO COM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E ESTRUTURAS, AOS EVENTOS QUE OCORRERÃO POR OCASIÃO DO PERÍODO CARNAVALESCO DE 2023, SEJAM ELES BANDAS, BLOCOS E FESTAS DE RUAS CARNAVALESCAS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE MANAUS**, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo E Eventos – **MANAUSCULT** torna público, com fundamento no art. 215 da Constituição Federal de 1988, Lei 8.666/93, artigo Art. 331 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada n. 25 de 31 de julho de 2013, Lei n.º 2.214, de 04 de abril de 2017, que institui o Sistema Municipal de Fomento à Cultura – SISCULT, Portaria Conjunta nº 001/2023-GS/SSP, Decreto Municipal nº 5.122, de 02 de agosto de 2021, que dispõe acerca da realização de Grandes Eventos e Parecer n.º 002/2023-PROJUR/MANAUSCULT, torna público para conhecimento dos interessados a presente chamada pública visando a concessão de suporte a eventos carnavalescos realizados por bandas, blocos, festas de ruas e demais eventos similares realizados no mês de fevereiro 2023.

A presente chamada pública está em conformidade com as finalidades estabelecidas na Lei Delegada nº 25, de 31 de Julho de 2013, que cria na estrutura da Administração Indireta do Poder Executivo, a Fundação Municipal de Cultura, Turismo Eventos – MANAUSCULT, em especial:

I – coordenar e executar políticas públicas na área de Cultura, Turismo e Eventos;

II – coordenar e executar políticas públicas direcionadas às áreas de turismo e eventos;

III – impulsionar, desenvolver e articular ações voltadas ao turismo e a eventos em parceria com as organizações públicas e privadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto estabelecer critérios à concessão de apoio com serviços de sonorização, iluminação, palco, banheiros químicos e estrutura de **até 110 (cento e dez) eventos, sendo 50 (cinquenta) de pequeno porte, 50 (cinquenta) médio porte e 10 (dez) de grande porte, que ocorrerão por ocasião do período carnavalesco de 2023**, realizados entre fevereiro e março de 2023, sejam eles bandas, blocos e festas carnavalescas de ruas GRATUITAS que contribuam para o desenvolvimento das atividades culturais e artísticas no Município de Manaus, desde que atendam aos requisitos deste Edital.

1.2. Visa ainda atender as demandas de eventos realizados pela população, seus representantes, movimentos sociais, e outros, que ocorram no período carnavalesco, abertos ao público, sem fins estritamente comerciais e/ou lucrativos.

2. DA PROPOSTA

2.1. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta ao apoio previsto neste Edital.

2.2. As propostas deverão ser compostas de:

2.2.1. Ofício solicitando ao Diretor Presidente desta Fundação, apoio ao evento, contendo **obrigatoriamente**: data de realização do evento, endereço completo do local do evento (informando a zona da cidade, nome da rua, número, bairro e ponto de referência), horário de início e término (*máximo até meia noite*), nome e contatos telefônicos do proponente responsável pelo evento;

2.2.2. Cópia da documentação do proponente responsável do evento, sendo: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (considera-se atualizado o comprovante que date de, no máximo, 3 meses anteriores a apresentação do mesmo); caso o comprovante seja em nome de terceiro deverá ser apresentada declaração do proprietário de que o proponente reside no imóvel, acompanhada de cópia de documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia), conforme previsto no artigo segundo e seus incisos da Lei 12.037 de 01 de outubro de 2009.

2.2.3. Documento de comprovação: declaração (reconhecida em cartório), ata, estatuto ou outros documentos, desde que identificados para esta finalidade, que comprovem que o proponente é o representante do evento proposto;

2.2.4. Formulário preenchido, conforme anexo disponível no sítio da MANAUSCULT na internet (<http://manauscult.manaus.am.gov.br/>), contendo **obrigatoriamente**:

2.2.4.1. Histórico do evento, que descreva, no mínimo, a origem e edições anteriores.

2.2.4.2. Portfólio que comprove as edições anteriores e participação de público. Deve obrigatoriamente conter informações com referências passíveis de comprovação, verificação e/ou data. Deve comprovar no mínimo 03 edições anteriores, dentro do período 2016-2020.

2.2.4.3. Proposta contendo descrição detalhada do evento, com layout indicando espaço - croqui, estruturas e equipamentos, proposta de programação e atividades, estimativa de público e outros.

2.2.4.4. Propostas/ações de redução de impactos sociais e ambientais, definindo as atividades a serem realizadas para prevenir todo e qualquer tipo de impacto que o evento possa causar.

2.2.4.5. Assinatura do proponente responsável do evento.

2.2.5. Documentação que comprove legalmente todas as informações contidas no formulário. Pode ser composta por declarações, autorizações para realização do evento em anos anteriores e afins, desde que contenham o nome da entidade, e/ou nome do evento, e/ou nome do responsável, bem como, identificação e telefones do expedidor.

2.2.6. As propostas, contendo todos os documentos supracitados, obrigatoriamente impressas em papel sulfite A4, grampeadas, na ordem descrita no item 2.2.4 e subitens, em envelope lacrado e identificado, sem encadernação, deverão ser entregues no Protocolo da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT, no prazo compreendido entre a data de publicação deste Edital até o dia 27 de janeiro de 2023, das 08h00 às 17h00.

2.2.7. Não existe limite de páginas para preenchimento e apresentação do mesmo, ficando sob responsabilidade do proponente.

2.2.8. Apenas as informações constantes no formulário e anexos referenciados no mesmo, e contidos na proposta, serão consideradas na avaliação das propostas;

2.2.9. A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é do proponente.

2.2.10. Propostas que não forem apresentadas no formato solicitado ou que não apresentem qualquer um dos documentos previstos no item 2, serão inabilitadas.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (PARA A CONCESSÃO DE SUPORTE)

3.1. Serão considerados elegíveis passíveis de avaliação e habilidades para o recebimento de suporte e apoio com estrutura para realização do evento, atendendo ao orçamento e quantidade de itens previstos neste edital, as propostas que:

3.1.1. Apresentarem proposta completa e documentos previstos neste edital nos prazos estabelecidos.

3.1.2. Comprovarem interesse público e participação popular que justifique o investimento de recursos públicos através da disponibilização de apoio com infraestrutura, bem como o porte da estrutura do apoio solicitado (grande, médio ou pequeno porte).

3.1.3. Certificarem que o evento será gratuito e aberto ao público.

3.1.4. Comprovarem a realização do evento há pelo menos, 03 (três) edições dentro do período 2016-2020. Devendo apresentar no mínimo: declarações e/ou autorizações de órgãos públicos, recortes de jornais, imagens e fotografias que possuam referência temporal e de localização, premiações, de forma que comprovem a realização do evento;

3.1.5. Apresentarem propostas e ações de redução de impactos sociais e ambientais, bem como garantia de direitos, como por exemplo, campanhas de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, de acessibilidade, ou combate à violência contra crianças, adolescentes e afins ou de preservação ambiental. Estabelecendo ainda, objetiva e comprovadamente de que forma o evento contribui para a população da área onde é realizado, bem como para a cidade de Manaus.

3.1.6. O evento previsto ocorra dentro dos prazos estabelecidos neste Edital no item 7.

3.2. As propostas serão analisadas por comissão técnica composta por 03 (três) colaboradores e servidores da MANAUSCULT, a serem definidos pelo Diretor-Presidente da Fundação, e designados através de portaria específica, a ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM. Serão selecionadas as propostas que atenderem os critérios acima e tiverem as maiores pontuações atribuídas pela comissão técnica, até o número de eventos previsto neste Edital.

3.3. A avaliação das propostas levará em conta os seguintes critérios onde cada item terá uma nota específica, totalizando até 100 (cem) pontos:

3.3.1. Interesse Público e Participação Popular (0 – 30);

3.3.2. Histórico (0 – 20);

3.3.3. Impacto social e relevância cultural (0 - 10);

3.3.4. Portfólio / Comprovação de tempo (0 - 30);

3.3.5. Plano/projeto de medidas de incentivo a vacinação do participante contra a COVID-19 (0 - 10);

3.4. A Comissão Técnica atribuirá, em consenso, uma única nota para cada critério de análise da proposta, sendo esta de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolada na MANAUSCULT. Em caso de empate será considerado a maior nota no item “3.3.1”, “Interesse Público e Participação Popular” como critério de desempate. Permanecendo o empate, serão consideradas as notas dos itens subsequentes até que haja desempate. Não o havendo, o mesmo será definido pela Comissão Técnica.

3.5. Será considerado como **nota mínima para classificação o total de 50 (cinquenta) pontos**. As propostas que não atingirem esta pontuação estarão automaticamente desclassificadas.

3.6. Em caso de apresentação de propostas em duplicidade por proponente um mesmo evento, a comissão analisará os documentos previstos no item 2.2.3 para que se verifique a legitimidade das informações com afirmação de autoria/posse de direitos sobre o evento. Em caso de não solução da duplicidade ambas serão desclassificadas.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não serão atendidos eventos que:

4.1.1. Apresentem proposta ou evento fora do prazo estabelecido neste Edital;

4.1.2. Apresentem proposta incompleta ou em formato distinto do previsto neste edital, seja pela ausência de documentos ou preenchimento incompleto do formulário disponível no site da MANAUSCULT na internet (<http://manauscult.manaus.am.gov.br/>),

4.1.3. Eventos promovidos e/ou organizados por outras unidades gestoras da administração direta ou indireta do poder executivo municipal, salvo autorizações expressas do Prefeito Municipal de Manaus;

4.1.4. Eventos solicitados através dos gabinetes de vereadores da Câmara Municipal de Manaus ou dos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pois serão atendidos por emendas parlamentares e orçamentos específicos das respectivas casas;

4.1.5. Bandas, blocos de ruas e demais eventos que ocorram por ocasião do período carnavalesco que não atendam aos critérios estabelecidos para participação neste edital, ou que não apresentem documentação comprobatória de atendimento aos mesmos;

4.1.6. Duplicidade de propostas apresentadas por um mesmo proponente;

4.1.7. Iniciativas que restrinjam a participação mediante a necessidade de pagamento de qualquer espécie, com ou sem fins lucrativos, mesmo que filantrópicos¹.

4.1.8. Eventos com tempo de realização superior ao horário de meia noite (00h)

4.1.9. Não apresentarem o plano com medidas de incentivo à vacinação contra a COVID-19;

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

5.1. Assinatura e cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e no Termo de Compromisso (anexo I) para Concessão de Apoio, através do fornecimento de estrutura, que definirá as obrigações do proponente, entre elas:

5.2. Apresentar comprovante de recolhimento de custos relativos Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais – ECAD, no mínimo 02 (dois) dias antes do evento.

5.3. Quaisquer outros ônus trabalhistas, previdenciários ou judiciais decorrentes da realização do evento.

5.4. Quaisquer ônus relativos ao fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e serviço de esgoto, decorrentes da realização do evento. Taxa de energia para ligação dos equipamentos e infraestrutura.

5.5. A obtenção das autorizações e apresentação das mesmas à MANAUSCULT no prazo de, no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da realização do evento:

5.5.1. Instituto Municipal de Mobilidade Urbana– IMMU;

5.5.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAS;

5.5.3. Da Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde (VISA-MANAUS/SEMSA);

5.5.4. Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM;

5.5.5. Polícia Civil do Amazonas (PCAM)

5.5.6. Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM;

5.5.7. Secretaria Municipal de Limpeza – SEMULSP;

5.5.8. Secretaria Municipal de Feiras, Mercados, Produção e Abastecimento – SEMPAB;

5.5.9. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC;

5.5.10. Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC)

5.5.11. Autorização do órgão responsável pelo local, quando o evento proposto for realizado em espaços públicos, como praças, centros sociais, quadras, campos e afins;

5.5.12. Comprovante de pagamento dos custos relativos ao fornecimento extra de energia elétrica para realização do evento;

5.5.13. Cópia de Ofício, protocolado no Conselho Tutelar da zona correspondente, informando sobre a realização do evento e solicitando a presença de Conselheiros Tutelares, visando à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

5.6. Nota fiscal e extintores de incêndio são de responsabilidade do proponente, bem como, a contratação de empresa de segurança privada e bombeiros civis;

5.7. Caso o responsável não apresente estas autorizações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores ao evento, a proposta será desabilitada imediata e irreversivelmente;

¹Considera-se como pagamento a venda de ingressos; a cobrança de couvert; a venda de abadás, camisetas, turris e similares e; a doação de gêneros alimentícios, medicamentos, roupas, remédios e qualquer outro item destinado à ajuda humanitária, ressalvados os que mesmo com a comercialização não impedirem a participação da população que por ventura não adquirir os itens supracitados, e em caso de projetos com espaços de acessos exclusivos sua parcela de ocupação deve ser inferior a 5% da capacidade total atendida e ocupada pelo público em geral do evento.

5.8. Cumprimento da Portaria nº 01/2019-GJ/JJI de 14/01/2019 emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, que disciplina a entrada, permanência e participação de crianças e adolescentes em festejos carnavalescos e regulamenta o acesso do público infanto-juvenil nos locais de festas carnavalescas.

5.9. Além do recolhimento das taxas, o proponente fica obrigado ao cumprimento das legislações pertinentes a cada órgão municipal, estadual e federal;

5.10. O proponente está ciente de que o não cumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou a não apresentação dos resultados conforme as características estabelecidas no edital 001/2023, acarretará em penalidades de acordo com a legislação de cada órgão e o risco de ficar inabilitada e não receber apoio desta Manauscult.

5.11. Não será exigida contrapartida financeira ou em bens e serviços economicamente mensuráveis em razão do enquadramento previsto no artigo 35, parágrafo 1º da lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no artigo 12, parágrafo único do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

5.12. Faz-se obrigatória a menção à Prefeitura Municipal de Manaus e MANAUSCULT, que deverá ser inserida em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos a imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do projeto, de forma padronizada previamente estabelecida e da seguinte forma:

5.12.1. Logomarca da Prefeitura Municipal de Manaus / MANAUSCULT sob a chancela "Apoio", "Apoio cultural" nos produtos e peças de divulgação;

5.12.2. Logomarcas de demais Empresas e Instituições apoiadoras poderão ter seu respectivo crédito sob as mesmas chancelas supracitadas, permitindo-se a fixação de suas logomarcas;

5.12.3. Citação da Prefeitura Municipal de Manaus / MANAUSCULT na locução antes do evento;

5.13. Faz-se obrigatória a apresentação do Relatório de Atividades realizadas com base na proposta apresentada, devendo conter no mínimo imagens, relatos e os impactos relacionados ao meio ambiente (descarte e limpeza pós-evento), impactos sociais abordando as questões da garantia dos direitos das crianças, adolescentes, idosos e acessibilidade, prazo de apresentação é de 15 (dias) corridos a contar da data de realização do evento.

6. DO SUPORTE E APOIO

6.1. O suporte e apoio a serem oferecidos neste edital será atendido através de contratos celebrados por esta Fundação, utilizando recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

6.2. Será atendido através do Programa de Trabalho 13.392.0084.2115 – Apoio ao Carnaval da cidade de Manaus, Fonte do Recurso 100 e Natureza de Despesa 33903922 – Exposições, Eventos, Congressos e Conferências.

6.3. O suporte e o apoio a serem oferecidos por esta Manauscult serão os serviços de sonorização, iluminação, palco, banheiros químicos e infraestrutura até 110 (cento e dez) eventos, sendo 50 (cinquenta) de pequeno porte, 50 (cinquenta) médio porte e 10 (dez) de grande porte, que ocorrerão por ocasião do período carnavalesco de 2023, sendo eles bandas, blocos e festas carnavalescas de ruas. Os eventos selecionados nas propostas apresentadas serão apoiados nas categorias abaixo:

TAMANHO DO EVENTO	ESTIMATIVA DE PÚBLICO	SERVIÇO A SER OFERECIDO
PEQUENO	ATÉ MIL PESSOAS	Palco 5x5, Sonorização Tipo 7, Iluminação Tipo 11, Banheiros Químicos
MÉDIO	ENTRE MIL E 5 MIL PESSOAS	Palco 6x6, Sonorização Tipo 9, Iluminação Tipo 12, Banheiros Químicos
GRANDE	ACIMA DE 5 MIL PESSOAS	Palcos 14x10 e 10x8, Sonorização Tipo 12, Iluminação Tipo 15, Banheiros Químicos.

6.4. O enquadramento dos eventos selecionados nas categorias acima descritas será informado pelo proponente responsável pelo evento, podendo ser alterado pela Comissão Técnica, de acordo com o interesse público e participação popular do evento, e materiais comprobatórios apresentados na proposta.

6.5. A definição das categorias supracitadas também ocorrerá respeitando a disponibilidade orçamentária desta Fundação, bem como a capacidade técnica de montagem de eventos por dia e o limite operacional dos fornecedores. Caso a proposta selecionada ocorra em período com grande volume de eventos ocorrendo concomitantemente, esta Fundação se reservará ao direito de sugerir também a alteração de

data do mesmo, como fator determinante para efetivação do apoio. Caso o proponente não mude de data, o projeto será desabilitado.

6.6. Esta Fundação se reservará ao direito de definir os itens que serão cedidos de acordo com o interesse público, participação popular, bem como, análise técnica, disponibilidade orçamentária e capacidade operacional dos fornecedores de execução. Estas alterações serão informadas aos proponentes e responsáveis com antecedência. Caso o proponente não aceite os itens oferecidos, o projeto será desabilitado.

6.7. As datas de realização serão indicadas pelos proponentes, mas, esta Fundação se reserva ao direito de modificar as datas informadas, caso não seja possível atender a todos os eventos, devido a questões técnicas, estruturais e logísticas, bem como, por falta de capacidade operacional dos fornecedores licitados e contratados para execução dos serviços.

7. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município – dia até 17.01.2023
Prazo para impugnação do Edital, em atendimento ao § 1º do Artigo 41, da Lei 8.666/93.	Artigo 41, §1º e 2º da Lei 8666/93
Prazo final para apresentação de propostas	Aberto até 27/01/2023.
Resultado Preliminar	31/01/2023
Prazo para apresentação de recursos	Até 03/02/2023
Resultado final e Homologação	07/02/2023
Período de realização dos eventos	11/02/2023 – 26/03/2023

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

8.2. O resultado final deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura de Manaus e sitio da MANAUSCULT na internet.

8.3. A documentação, bem como as informações, apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo, não sendo permitida a substituição, complementação ou preenchimento das mesmas após serem protocolizadas na MANAUSCULT.

8.4. Propostas apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas.

8.5. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados NULOS de pleno direito a SELEÇÃO/HABILITAÇÃO e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;

8.6. A solicitação de alteração de qualquer informação sobre o evento a ser apoiado, como local ou data do evento, constante em proposta aprovada pela Comissão Técnica, deverá ser submetida formalmente, através do protocolo de solicitação, em tempo hábil à análise da diretoria de eventos da MANAUSCULT, que irá deferir ou não as mesmas.

8.7. A inscrição neste Edital Público implicará na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

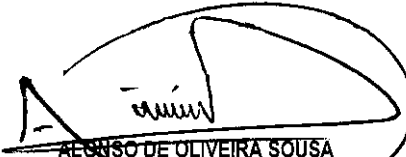
8.8. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.

8.9. Eventuais esclarecimentos e orientações referentes a este Edital serão prestados na sede da Manauscult – Diretoria de Eventos, em dias úteis das 08:00 às 17h ou pelo e-mail: eventosmanauscult@gmail.com;

8.10. Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública serão resolvidos pela MANAUSCULT

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de Janeiro de 2023.


AELSO DE OLIVEIRA SOUSA
 Diretor-Presidente Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT.

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A PARTIR DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BLOCOS, BANDAS E FESTA CARVALESCAS DE RUA VISANDO A CONCESSÃO DE APOIO COM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E ESTRUTURAS AOS EVENTOS QUE OCORRERÃO NO PERÍODO CARNAVALESCO DE 2023, POR MEIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, NOS TERMOS ESTABELECIDO NO EDITAL XXX/2023.

O presente TERMO DE COMPROMISSO constitui-se na obrigação formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretroatável e incondicional, os comandos da Legislação vigente, e contidos no edital XXX/2023 que dispõe sobre a chamada pública para SELEÇÃO DE BLOCOS, BANDAS E FESTA CARVALESCAS DE RUA VISANDO A CONCESSÃO DE APOIO COM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E ESTRUTURAS aos eventos que ocorrerão no período carnavalesco de 2023, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo, nos termos estabelecido no edital XXX/2022 a serem realizados durante os meses de JANEIRO e FEVEREIRO de 2023.

Eu, _____, responsável pelo Evento/Projeto _____, residente na cidade de _____ no Estado do Amazonas, situado à _____ N° _____, bairro _____, inscrito no CPF _____, Carteira de Identidade sob o n° _____, declara expressamente perante a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos que:

a) Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital XXX/2022, nos documentos normativos relacionados, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;

b) Entregar a relação de documentos descritos no Edital. A obtenção das autorizações e apresentação das mesmas à Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos no prazo de, no máximo 02 (dois) dias de antecedência da realização do evento, sendo:

1. Instituto Municipal de Mobilidade Urbana– IMMU;
2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAS;
3. Da Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde (VISA-MANAUS/SEMSA);
4. Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM;
5. Polícia Civil do Amazonas (PCAM)
6. Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM;
7. Secretaria Municipal de Limpeza – SEMULSP;
8. Secretaria Municipal de Feiras, Mercados, Produção e Abastecimento – SEMPAB;
9. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC;
10. Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC)
11. Autorização do órgão responsável pelo local, quando o evento proposto for realizado em espaços públicos, como praças, centros sociais, quadras, campos e afins;
12. Comprovante de pagamento dos custos relativos ao fornecimento extra de energia elétrica para realização do evento;
13. Cópia de Ofício, protocolado no Conselho Tutelar da zona correspondente, informando sobre a realização do evento e solicitando a presença de Conselheiros Tutelares, visando à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
14. Nota fiscal e extintores de incêndio são de responsabilidade do proponente, bem como, a contratação de empresa de segurança privada e bombeiros civis;
15. Secretaria Municipal de Limpeza – SEMULSP;
16. Secretaria Municipal de Feiras, Mercados, Produção e Abastecimento – SEMPAB
17. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMAC;

18. Órgão responsável pelo espaço a ser utilizado, quando o evento proposto ocorrer em espaços públicos, como praças, centros sociais, quadras e afins;
19. Comprovante de pagamento dos custos relativos ao fornecimento extra de energia elétrica para a realização do evento;
20. Cópia de Ofício, protocolado no Conselho Tutelar da zona correspondente, informando sobre a realização do evento e solicitando a presença de Conselheiros Tutelares, visando à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com o previsto na Lei N. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o responsável não apresente estas autorizações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores ao evento, a proposta será desabilitada imediatamente e em caráter irreversível.

c) Autorizar a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos a utilização de imagens, voz, fotos e trabalhos em geral, em quaisquer modalidades, para utilização exclusiva em suas finalidades institucionais, sem qualquer intuito de lucro, inclusive na promoção de mostras e ações de difusão, distribuição e exibição nacional e internacional nas televisões públicas e educativas brasileiras, em sinal aberto e fechado, difusão via Internet e instituições parceiras na realização e promoção do edital de seleção XXX/2023;

d) Está ciente que os custos relativos ao pagamento do Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais – ECAD são de responsabilidade do proponente do evento aprovado no edital XXX/2023, bem como, quaisquer outros ônus trabalhistas, previdenciários ou judiciais decorrentes da realização do evento, e quaisquer ônus relativos ao fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e serviço de esgoto, decorrentes da realização do evento;

e) Está ciente de que não haverá repasse financeiro para qualquer evento selecionado no edital;

f) Está ciente de que não poderá haver cobrança de ingresso, mesmo que em caráter filantrópico, social, ou como restrição de entrada no evento, em nenhum dos dias que o evento tenha qualquer tipo de apoio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;

g) Está ciente de que o não cumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou a não apresentação dos resultados conforme as características estabelecidas no edital XXX/2023, acarretará em penalidades;

h) É de responsabilidade obrigatória do proponente a produção de faixa, banner ou similar de identificação do evento, contendo nome do evento, dias e ano de realização de realização e local de acontecimento do evento;

i) É responsabilidade do proponente acompanhar a montagem e desmontagem do evento, junto com a(s) empresa(s) contratadas para dirigir, mediar, solucionar, apoiar e/ou responder por qualquer ocorrência no local do evento;

j) É necessário estar com cópia de todas as autorizações no dia do evento, desde o momento da montagem até a desmontagem do projeto;

k) É de responsabilidade do proponente a ligação elétrica/fornecimento de energia para funcionamento do evento;

l) É vedado qualquer tipo de manifestação ou promoção política, partidária ou afins;

m) É obrigatória a publicidade da logomarca da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos nas propagandas do evento, sejam elas pelas mídias escritas e faladas, com fins de divulgação do apoio;

n) Torna-se obrigatório a finalização do evento/projeto até às 00h, impreterivelmente, exceto os eventos/projeto que tenham autorizo expresso da Polícia Militar do Amazonas para passarem deste horário;

o) Faz-se obrigatória a apresentação do Relatório de Atividades realizadas com base na proposta apresentada, devendo conter no mínimo imagens, relatos e os impactos relacionados ao meio ambiente (descarte e limpeza pós-evento), impactos sociais abordando as questões da garantia dos direitos das crianças, adolescentes, idosos e acessibilidade, prazo de apresentação é de 15 (dias) corridos a contar da data de realização do evento.

Além do recolhimento das taxas, o proponente fica obrigado ao cumprimento das legislações pertinentes a cada órgão municipal, estadual e federal;

O proponente está ciente de que o não cumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou a não apresentação dos resultados conforme as características estabelecidas no edital 001/2023,

acarretará em penalidades de acordo com a legislação de cada órgão e o risco de ficar inabilitada e não receber apoio desta Manauscult.

O responsável pelo projeto citado anteriormente declara, ainda, que aceita e concorda em eleger o Foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, XX de janeiro de 2023

Nome do Proponente

Testemunhas:


COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO PARQUE ENCONTRO DAS ÁGUAS – ROSA ALMEIDA – INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO (IMPLURB), que será realizada no dia **01/03/2023, às 08h30min (horário local)**.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **20/01/2023** no site sistemas.manaus.am.gov.br ou na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Constantino Nery nº 4080 - Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira. Informações: (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 17 de janeiro de 2023.


MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Documentações de Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR EM ESTABELECIMENTOS DA SEMSA: DISTRITO DE SAÚDE OESTE E CENTRO DE CONTROLE ZOOSES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA).

HABILITADAS:

- AJURICABA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e
- JBCONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES LTDA.


INABILITADAS:

- CONSTRUTORA MARÃES LTDA;
- ENS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e
- R J ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

A contar da publicação do presente Aviso, abre-se o prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

A Ata do Julgamento das Documentações de Habilitação encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://transparencia.manaus.am.gov.br/>, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Av. Constantino Nery, 4080 – Chapada, no horário das 8h às 17h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 98802-3847 ou solicitar através do e-mail cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 17 de janeiro de 2023.


MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Publicações Diversas

ASTRO TOYS COMERCIAL DE BRINCADEIRAS LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação nº 312/09-08**, que autoriza a fabricação e montagem de brinquedos e jogos recreativos, localizada na Av. Visconde de Sinimbu, nº 02, Quadra 23, Lotes 01 e 02, Conjunto Parque das Laranjeiras, Flores, no Município de Manaus-AM, para Indústria de Produtos de Matérias Plásticas, com validade de 05 Anos.

PG / 0238

E.C. FERNANDES (GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-AM) torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação nº 023/2023**, que autoriza a coleta e o transporte rodoviários de resíduos Classe I (água com óleo, lodo de ETE) e Classe II (papel/papelão, metais, plásticos, madeira, resíduos de varrição), localizada na Rua Joaquim de Almeida Santos, nº 258, Centro, Itapiranga-AM, para Transporte Rodoviários de Resíduos Classe I e II, com validade de 02 Anos.

PG / 3116

POWERTECH ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE GERADORES DE ENERGIA - UTE NOVO ARIPUANÁ torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Instalação nº 060/19-02**, que autoriza a Instalação de uma Usina Termelétrica – UTE, que utilizará óleo combustível, com potência de 8.450 kW, localizada na Rua projetada, nº07, Bairro Adiel Santana, Novo Aripuanã - AM, para Geração de Energia Elétrica, com validade de 04 Anos.

PG / 7488